



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano X - Edição nº 01108 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EDA55195A459B9570408D957D388A63

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE 14/03/2023
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA ED OPERAÇÃO AO POSTO PETROQUEIROZ LTDA
- INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM MILAGRES E ANTARI
- ATA DO CONCELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

As 09:40 h, de 14 de março de 2024, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes estiveram presentes os membros do CONDEMA para reunião ordinária do conselho. Sendo confirmada a presença de: Leonardo Alves Dourado, Luiz Fernando de Almeida Mascarenhas, Miguel Nunes Pacheco, Davi Cavalcante Miranda, Dayane Messias Dos Santos, Henrique Rodrigues de Araújo, Simon Rodrigues Pereira, Jailton Gomes de Sousa, Paulo Marcos Guimarães de Sousa e Roberto Willian Alves de Sousa Gabrieelli, além dos membros do CONDEMA a reunião contou com a presença da engenheira ambiental e Sanitarista, Adriana Freitas Bastos, que presta consultoria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Confirmada a presença de membros em quantidade suficiente para ser instaurada a reunião, o Secretário Leonardo Alves Dourado iniciou a reunião, apresentando-se como recém-nomeado para o cargo de Secretário do Meio Ambiente. Em seguida, ele delineou a pauta, que incluía a renovação da licença de operação do posto Petroqueiroz Ltda e a dispensa de licenciamento ambiental por inexigibilidade referente à pavimentação de ruas em Milagres e Antari.

Após isso a Engenheira Ambiental e Sanitarista, Adriana Freitas Bastos, realizou uma apresentação técnica detalhada da renovação da licença de operação do posto Petroqueiroz Ltda. Após uma análise minuciosa dos documentos fornecidos pela empresa, ela recomendou favoravelmente a renovação da licença. O Secretário então procedeu com a votação, onde todos os presentes foram favoráveis à renovação da licença de operação do posto Petroqueiroz Ltda.

Prosseguindo a reunião, a Engenheira Ambiental passou a apresentar parecer técnico referente a dispensa de licenciamento ambiental por inexigibilidade referente à pavimentação de ruas em Milagres e Antari, destacando que a pavimentação de ruas em questão não se enquadrava nas regulamentações ambientais, tornando-se, portanto, inexigível. A Secretaria de Obras apresentou todos os documentos necessários. Ela ressaltou que todos os procedimentos e documentos foram minuciosamente revisados e considerados adequados, e deu seu parecer favorável, tendo a concordância de todos os presentes.

Após as apresentações técnicas, foi reservado um período para discussão aberta e sugestões por parte dos membros do conselho. Questões relativas à intensificação da fiscalização, medidas de combate às queimadas e outros tópicos foram discutidos em detalhes.

Chegando a parte final da reunião, o Secretário expressou gratidão a todos os presentes e informou sobre os planos para avaliação e implementação das sugestões discutidas. Ele também anunciou o encaminhamento da nova legislação ambiental para a câmara de vereadores. Assim às 10:50 h, a reunião foi encerrada com a expectativa de futuras colaborações.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



Eu, Leonardo Alves Dourado redigi e certifico que o aqui disposto retrata o ocorrido na reunião, por isso assino a presente em conjunto com todos os membros participantes.

Leonardo Alves Dourado

Luiz Fernando de Almeida Mascarenhas

Miguel Nunes Pacheco

Davi Cavalcante Miranda

Davi Cavalcante Miranda

Dayane Messias Dos Santos

Dayane Messias Dos Santos

Henrique Rodrigues de Araújo

Simon Rodrigues Pereira

Simon Rodrigues Pereira

Jailton Gomes de Sousa

Jailton Gomes de Sousa

Paulo Marcos Guimarães de Sousa

Roberto Willian Alves de Sousa Gabrielli

Roberto Willian Alves de Sousa Gabrielli

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023 SEMA-BM DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO POSTO PETROQUEIROZ LTDA.”

| | |
|---------------------------------|---|
| Processo nº022/2023 | Nome/Empresa: POSTO PETROQUEIROZ LTDA |
| CPF/CNPJ: 04.660.728/0001-09 | Endereço: na R. Ba para Irecê, S/N, Bairro Serrolândia, Barra do Mendes, Bahia. |
| Data: 26/02/2024 | Validade: 26/02/2026 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM nº 4.579 de 2018, Considerando as orientações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, e considerando o que consta no processo da Licença de Operação, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, RESOLVE:

Art.1º. Expedira RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO POSTO PETROQUEIROZ LTDA, CNPJ 04.660.728/0001-09, com sede na R. Ba para Irecê, S/N, Bairro Serrolândia, Barra do Mendes, Bahia, CEP: 44.990-000, para execução da atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, como declarado a SEMA;

Art. 2º- Condiciona-se a validade da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das condicionantes:

- I. Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, com no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo:** 60 dias;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

- II. Caso o empreendimento realize a atividade de Estocagem de GLP, deve ser emitido previamente a solicitação junto ao órgão ambiental municipal competente. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IV. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na **Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989**, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- V. Restringir e isolar áreas com riscos de incêndio e explosão. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VI. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- VIII. Apresentar as fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. **Prazo:** Imediato;
- IX. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- X. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.
- XI. Manter cópia desta Licença em local visível na empresa. **Prazo:** Durante a vigência da licença;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

- XII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:
- Tanque de parede simples – a cada dois anos;
 - Tanque de parede dupla – a cada três anos;
 - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco anos.

Art. 3º- O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produto seja apresentada à SEMA antes da realização;

Art. 5º- Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida Licença Ambiental pode ser revogada no caso de alteração de legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

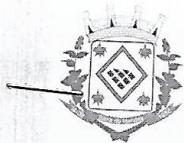
Art.8º- ESTA LICENÇA AMBIENTAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE DE 02 ANOS.

Barra do Mendes – BA, 26 de fevereiro de 2024.

Leonardo Alves Dourado
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º.: 186/2024

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Atos de Pessoal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura



Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e vinte minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, reuniram-se o Sr. Miguel Nunes Pacheco, Secretário Municipal de Cultura, e os membros da Comissão de Elaboração de Editais, Análise de Candidaturas e Julgamento de Recursos da Lei Paulo Gustavo: o Sr. Gustavo Gabriel Barreto, a Sr.ª Kaena Abade Mendonça e a Sr.ª Sinara Pereira Neiva, para deliberação da seguinte pauta: a) Utilização do saldo remanescente do Edital de Chamada Pública Emergencial de Seleção de Propostas da Cultura - Programa Paulo Gustavo do Município de Barra do Mendes-BA - Audiovisual nº001/2023. A sessão foi aberta com a palavra do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Miguel Nunes Pacheco, que agradeceu a presença de todos e informou que os proponentes da categoria de Apoio à Produção Audiovisual entraram em contato com a Secretaria de Cultura para esclarecimentos sobre o Edital nº001/2023 - Audiovisual. No artigo 2.2, parágrafo único, consta que "Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo à Comissão de Análise de Propostas esta decisão." Eles alegaram que o valor de R\$ 3.097,69 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) não seria suficiente para a execução dos projetos apresentados e que seria necessária a redistribuição do saldo remanescente entre os proponentes, conforme consta no edital, caso contrário, seria impossível a viabilidade da execução das propostas. Tendo em vista tal questionamento, e mesmo tendo ciência da prorrogação do prazo para prestação de contas, a Secretaria convocou a referida reunião com os membros da Comissão para decidir sobre a utilização do saldo remanescente. Após a apresentação da pauta, a comissão iniciou a discussão sobre o fato mencionado. De início, a comissão pretendia abrir um novo edital, com uma melhor elaboração, para utilização do saldo remanescente, visando atender uma maior parcela dos artistas do município. No entanto, após um longo debate e a apresentação da argumentação dos proponentes, a comissão decidiu pela redistribuição do saldo remanescente das categorias do audiovisual aos proponentes das propostas aprovadas no edital nº001/2023. O Sr. Miguel encerrou a reunião agradecendo a participação dos membros da comissão, informando que também concorda com a decisão tomada. A ata foi lavrada e segue assinada por todos os participantes da reunião.

ms

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretária Municipal de Cultura



Estiveram presentes na respectiva reunião:

Nome: Sinara Pereira Nunez

Nome: Raissa Abade Mendes

Nome: Gustavo Gabriel Brancato

Nome: _____


Miguel Nunes Pacheco
SECRETARIO DE CULTURA
Portaria Nº 455/2024
MIGUEL NUNES PACHECO
SECRETARIO DE CULTURA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 01/2024 SEMA-BM DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

| | |
|---------------------------------|---|
| Processo nº 01/2024 | Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes |
| CPF/CNPJ: 13.702.238/0001-00 | Endereço: R. Álvaro Campos de Oliveira. |
| Data: 06/03/2024 | Validade: 06/03/2026 |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM MILAGRES E ANTARI - CONVÊNIO Nº 950033/2023, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, CEP 44990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.702.238/0001-00, e considerando as orientações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAN nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e Decreto Regulamentar nº. 879/2018 que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 01/2024.

Entretanto a Prefeitura de Barra do Mendes-BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades, os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Secretaria do Meio Ambiente

III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correto.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Leonardo Alves Dourado
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º: 186/2024